



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 229

Quarta-feira - 29 de abril de 2009

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Braço do Trombudo	1
Canoinhas	2
Corupá	4
Erval Velho	4
Gaspar	7
Herval D´Oeste	8
Irineópolis	9
José Boiteux	10
Massaranduba.....	10
Meleiro.....	11
Pinheiro Preto.....	12
São Lourenço do Oeste	12
Schroeder.....	13
Videira.....	14

Braço do Trombudo

Prefeitura Municipal

Portaria Nº 75/2009

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado nas Leis 0504/2005 de 23.12.05 e na Lei 0512/2006 de 05.04.06, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o 1º sorteio do concurso "pague para ver, Braço do Trombudo crescer", será realizado no dia 30 de abril de 2009, as 16:30h, na Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 27 Abril de 2009

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Esta portaria foi Publicada e Registrada nos lugares de costume em Data Supra.

Extrato de Contrato 37/2009

EXTRATO DE CONTRATO 37/2009, referente ao processo licitatório modalidade Pregão 28/2009.

CONTRATANTE: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

CONTRATADA: Siga Bem Distribuidora de Lubrificantes Ltda
CNPJ 01.104.642/0001-01, sito a Rodovia BR 470, KM 140, 5342
Cidade de Rio do Sul - SC

OBJETO: Aquisição de Óleo Lubrificante.

VALOR: R\$ 31.729,65 (trinta e um mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23.04.2009

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 38/2009

EXTRATO DE CONTRATO 38/2009, referente ao processo licitatório modalidade Pregão 28/2009.

CONTRATANTE: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

CONTRATADA: Agricopel Com. de Derivados Petróleo Ltda
CNPJ 81.632.093/0001-79, sito Rua Pomerode, 36

Cidade de Jaraguá do Sul - SC

OBJETO: Aquisição de Óleo Lubrificante.

VALOR: R\$ 32.774,20 (trinta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23.04.2009

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 39/2009

EXTRATO DE CONTRATO 39/2009, referente ao processo licitatório modalidade Pregão 30/2009.

CONTRATANTE: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

CONTRATADA: Lanmaster Representações Comerciais Ltda
CNPJ 09.488.584/0001-60, sito Dom Pedro, 40, sala 02

Cidade de Braço do Trombudo - SC

OBJETO: Gêneros Alimentícios para merenda escolar para o ensino fundamental e infantil.

VALOR: R\$ 13.426,00 (treze mil, quatrocentos e vinte e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 27.04.2009

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 40/2009

EXTRATO DE CONTRATO 40/2009, referente ao processo licitatório modalidade Pregão 31/2009.

CONTRATANTE: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dayane Nunes - Jornalista • Lucas Rossi - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

pio de Braço do Trombudo – SC.

CONTRATADA: Lanmaster Representações Comerciais Ltda
CNPJ 09.488.584/0001-60, sito Dom Pedro,40, sala 02

Cidade de Braço do Trombudo - SC

OBJETO: Carnes, frios,ovos e leite para merenda escolar para o ensino fundamental e infantil.

VALOR: R\$ 19.540,00 (dezenove mil, quinhentos e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 27.04.2009

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 41/2009

EXTRATO DE CONTRATO 41/2009, referente ao processo licitatório modalidade Pregão 32/2009.

CONTRATANTE: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

CONTRATADA: Nelson Knaul ME

CNPJ 81.818.502/0001-26, sito Duque de Caxias, 1776

Cidade de Braço do Trombudo - SC

OBJETO: Frutas e verduras para merenda escolar para o ensino fundamental e infantil.

VALOR: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 27.04.2009

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 42/2009

EXTRATO DE CONTRATO 42/2009, referente ao processo licitatório modalidade Pregão 33/2009.

CONTRATANTE: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

CONTRATADA: Lanmaster Representações Comerciais Ltda

CNPJ 09.488.584/0001-60, sito Dom Pedro,40, sala 02

Cidade de Braço do Trombudo - SC

OBJETO: Material de limpeza para escolas e centros de educação infantil do município.

VALOR: R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinqüenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 27.04.2009

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura Municipal

Alteração do edital de Carta Convite Nº FMS 05/2009

Canoinhas, 28 de abril de 2009.

Processo de Licitação n.º FMS 13/2009

Convite n.º FMS 05/2009

Comunicação de alteração no edital da Carta Convite n.º FMS 05/2009

Através do presente, comunicamos que o edital da Carta Convite n.º FMS 05/2009 foi alterado.

Itens alterados no edital, que passam a vigorar com a redação abaixo:

01

ITEM 6.7.3 DO EDITAL - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.7.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Cópia do registro ou inscrição da licitante na Entidade Profissional Competente;

b) Comprovação de que a proponente possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente.

c) – Declaração formal de que terá disponível todo pessoal, equipamentos e ferramentas necessárias a perfeita execução dos serviços.

d) Alvará ou licença sanitária fornecida pelo Departamento de vigilância Sanitária do Município sede da licitante.

e) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, comprovando que a licitante já desempenhou atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

02

4.1 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA –FORAM ACRESCIDOS OS SEGUINTE ITENS:

a) Os serviços de dedetização e desratização nas unidades de saúde serão realizados em uma área média de 200 metros quadrados em cada unidade.

b) As caixas de água possuem capacidade variando de 500 a 1.000 litros.

03

DATAS DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Entrega dos envelopes contendo documentação e proposta até às 14 horas do dia 07 de maio de 2009.

Abertura dos envelopes às 14:15 horas do dia 07 de maio de 2009.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito/Presidente do Fundo

Alteração do edital de Carta Convite Nº 13/2009

Canoinhas, 28 de abril de 2009.

Processo de Licitação n.º 41/2009

Convite n.º 13/2009

Comunicação de alteração no edital da Carta Convite n.º 13/2009 Através do presente, comunicamos que o edital da Carta Convite n.º 13/2009 foi alterado.

Itens alterados no edital, que passam a vigorar com a redação abaixo:

01

ITEM 6.7.3 DO EDITAL - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.7.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Cópia do registro ou inscrição da licitante na Entidade Profissional Competente;

b) Comprovação de que a proponente possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente.

c) – Declaração formal de que terá disponível todo pessoal, equipamentos e ferramentas necessárias a perfeita execução dos serviços.

d) Alvará ou licença sanitária fornecida pelo Departamento de vigilância Sanitária do Município sede da licitante.

e) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, comprovando que a licitante já desempenhou atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

02

4.1 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA –FORAM ACRESCIDOS OS SEGUINTEs ITENS:

a) Os serviços de dedetização e desratização nas unidades escolares serão realizados apenas no depósito de merenda escolar, cozinha e refeitório, sendo que a área total a ser tratada em cada unidade escolar está dentro de uma média de 63 metros quadrados.

b) As caixas de água possuem capacidade variando de 500 a 1.000 litros.

03

DATAS DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Entrega dos envelopes contendo documentação e proposta até às 10 horas do dia 07 de maio de 2009.

Abertura dos envelopes às 10:15 horas do dia 07 de maio de 2009.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Edital N° 008/2009**CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTA NO EDITAL N° 002/2007.**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital n° 002/2007, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto n° 76 de 08 de maio 2008;

Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital;

Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, os candidatos a seguir relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público previsto no Edital n° 002/2007, para comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado na Rua Felipe Schmidt n° 10, Centro, Canoinhas, SC, no prazo de 30 (trinta dias), no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação do ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;

b) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;

c) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;

d) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;

e) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;

f) Cédula de Identidade (RG);

g) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);

h) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;

i) Certidão de Casamento, se for o caso;

j) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso;

k) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;

l) Número de inscrição no PIS/PASEP;

m) 1 Fotografia 3X4 recente;

n) Comprovante de residência atual;

o) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias ou cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.

3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2 Para se submeter ao exame médico, o candidato deverá apresentar ao profissional médico designado pelo Poder Executivo, os exames necessários, cuja relação será disponibilizada pelo Departamento Pessoal.

3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Departamento Jurídico.

Canoinhas, 24 de abril de 2009.

ARGOS JOSÉ BURGARDT

Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL N° 08/2009

Anexo I

CANDIDATOS CONVOCADOS

057 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

MIRIAN APARECIDA MONDINI

074 – MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU

JORGE NOGATH

Edital de Chamamento de Aprovados em Concurso

Estado de Santa Catarina

Prefeitura de Canoinhas

EDITAL DE CHAMAMENTO DE APROVADOS EM CONCURSO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Canoinhas - SC, no uso de suas atribuições e mediante determinação do Chefe do Poder Executivo Municipal, convoca os candidatos aprovados no concurso previsto no Edital n° 002/2007, a seguir relacionados, para aceite de vaga e nomeação para posse de cargo público, devendo comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado na Rua Felipe Schmidt n° 10, Centro, Canoinhas, SC, no

prazo de 30 (trinta dias), no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação do ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA da relação dos documentos indicados no Edital nº 008/2009 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, disponibilizado junto ao mural de publicações da Prefeitura Municipal de Canoinhas e junto ao endereço eletrônico www.pmc.sc.gov.br.

057 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MIRIAN APARECIDA MONDINI

074 – MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU
JORGE NOGATH

Canoinhas, 24 de abril de 2009.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Corupá

Prefeitura Municipal

Pregão Presencial - Registro de Preços 013/09

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/09
OBJETO: Aquisições de medicamentos para Farmácia Básica e Pacientes Atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 29/04/09, às 09h30min do dia 12/05/2009.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 14/05/2009.
TIPO: Menor Preço Unitário.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site [Http://www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br).
HORÁRIO: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 28 de abril de 2009
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial - Registro de Preços 014/09

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/09
OBJETO: Aquisições de Cestas Básicas
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 29/04/09, às 09h30min do dia 11/05/2009.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 12/05/2009.
TIPO: Menor Preço Unitário.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site [Http://www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br).
HORÁRIO: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 28 de abril de 2009
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Erval Velho

Prefeitura Municipal

Lei 1180/2009

Lei n. 1180, de 27 de abril de 2009.
Autoriza a Firmar Convênio com a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina e dá outras providências.
LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho – Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Firmar Convênio com Polícia Militar do Estado de Santa Catarina visando a realização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições Rádio Patrulha da Polícia Militar conforme cópia anexo.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente do Município.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 27 de abril de 2009.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 27 de abril de 2009.
WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Lei 1181/2009

Lei n. 1181, de 27 de abril de 2009.
Autoriza a Celebração de Convênio com a APAE – Joaçaba – SC e dá outras providências.
LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho – Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a Celebração de Termo de Convênio ou outros Ajustes Administrativos, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joaçaba – SC – APAE, conforme cópia anexo, objetivando cooperação financeira, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para o ano de 2009, pagáveis da seguinte maneira:
a) O valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) até o dia 30 de abril de 2009;
b) O valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) até o dia 30 de setembro de 2009.

Art. 2º- Para cobrir as despesas advindas do art. anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:
Proj. / Ativ. 2.017 – Manutenção do Ensino Especial e Contribuições 55 3.3.50.00.00.00.00.0000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.000,00
§ único – Os recursos orçamentários para fazer face a presente suplementação correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente.
Proj. / Ativ. 2017 – Manutenção do Ensino Especial e Contribuições 56 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas 3.000,00

Art. 3º- Esta Lei n.1181, entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 27 de abril de 2009.

LENITA DADALT FONTANA

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 27 de abril de 2009.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

Extrato de Edital de Licitação 026/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO

PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório nº 026/2009

Edital de Dispensa de Licitação nº 004/2009

Objeto: Recuperação de Sistema de Embreagem do caminhão LXY2140. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 10h00min do dia 29/04/2009, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na íntegra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

LENITA DADALT FONTANA

Prefeita Municipal

Convênio N° 01/2009

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Erval Velho e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, visando a realização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de Radiopatrulha da Polícia Militar.

Aos dias do mês de janeiro de 2009 o Município de Erval Velho doravante denominado - Município, situado à Rua Nereu Ramos nº 204 inscrito no CNPJ sob nº 82.939.422/0001-91, neste ato representado pela Exma Sra LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal, portador do CPF nº , e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, doravante denominada - PMSC, situada à Rua Visconde de Ouro Preto nº 549, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, neste ato representada pelo seu Comandante Geral, Coronel PM Eliésio Rodrigues, amparados na Lei Municipal nº 865/98 de 25 de março de 1998 e lei número 1147/2008 de 10 de março de 2008 e Lei 1180 de 27 de abril de 2009 e no inciso IV, do Art. 7º da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, no Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003, no Decreto 525, de 29 de julho de 2003, no Decreto nº 1.773, de 11 de maio de 2004, no Decreto nº 1.899, de 31 de maio de 2004, no Decreto nº 3.485, de 15 de setembro de 2005, e na Portaria nº 1051/GERE/DIGA/GAB/SSP, de 21 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.799 de 09 de janeiro de 2006, respectivamente, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente termo de convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo a manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências no Município, através de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução das obrigações deste convênio compete:

a) - À PMSC:

- I. Dispor de Organização Policial Militar no Município;
- II. Destacar policiais militares necessários para o planejamento, execução e fiscalização do policiamento ostensivo através de radiopatrulha;
- III. Fornecer as viaturas necessárias para tal serviço, devendo estas ser cadastradas no setor competente do Município e na Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da Polícia Militar, cuja quantidade será definida de acordo com as necessidades e disponibilidades;
- IV. Equipar as viaturas com estações transceptoras móveis, para comunicação entre essas e uma central de atendimentos;
- V. Manter uma central de atendimentos equipada com uma estação transceptora fixa ou equipamento alternativo, no porte suficiente para atendimento à demanda do serviço;
- VI. Publicação do Extrato do Convênio no Diário Oficial do Estado.

b) - Ao Município:

- I. Disponibilizar, mensalmente, a importância em reais, equivalente a 500 (quinhentos) litros de gasolina, sendo 400 (quatrocentos) litros para abastecimento e para cobrir as despesas com manutenção (peças e serviços) de 1 (uma) viatura colocada a serviço no Município, e, a importância em reais equivalente a 100 (cem) litros de gasolina, para cobrir as despesas com manutenção (combustível, peças e serviços), das viaturas colocadas a serviço (conveniada), e manutenção do aquartelamento da Polícia Militar, visando proporcionar condições de execução do policiamento de radiopatrulha no Município.
- II. Depositar a importância prevista no inciso "I", na primeira quinzena de cada mês, em conta vinculada, na Agência do Banco do Estado de Santa Catarina S/A - BESC, do Município, sob a denominação de PMSC/Convênio de Radiopatrulha;
- III. Realizar, a conta de suas dotações orçamentárias, as despesas necessárias ao atendimento do objeto do presente convênio, por requisição do Comandante da Organização Policial Militar do Município, observadas as Diretrizes de Ação Administrativas do Comando Geral da PMSC;
- IV. Prestação de Contas dos Recursos repassados, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

São executores do presente convênio, o Prefeito Municipal ou quem por ele designado e o Comandante da Organização Policial Militar do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária específica da Prefeitura Municipal, pertencente à Secretaria de Administração e Finanças do Município de Erval Velho - SC, qual seja: 33.50.00.00, o qual prevê recursos para Segurança Pública, Policiamento e Manutenção de Convênio com a Polícia Civil e Militar do Município de Erval Velho - SC..

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente convênio terá início na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e término em 31 de dezembro de 2012, podendo ser denunciado, a qualquer época, por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, independente de interposição judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente convênio.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 6 (seis) vias de igual teor, junto com duas testemunhas. A minuta do presente convênio foi analisada pela Assessoria Jurídica nos termos da Lei.

Florianópolis - SC,
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

ELIÉSIO RODRIGUES
Cel PM Cmt Geral PMSC

TESTEMUNHAS:

Nome: Alessandra Tonial
CPF: 068.458.289-97

Nome: Pedro Osmar Pratto
CPF: 141.703.539-00

Visto do Advogado da Unidade Gestora

Convênio N° 02/2009

TERMO DE CONVÊNIO 002/2009

Convênio que entre si celebram a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Escola Especial Frei Bruno do Município de Joaçaba e o Município de Erval Velho – SC.

O Município de Erval Velho, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.422/0001-91, com sede à Rua: Nereu Ramos, 204, neste ato representado pela Senhora Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal, doravante denominado CONVENIENTE, e a APAE – Associação de Pais e Amigos Excepcionais da Escola Especial Frei Bruno, entidade filantrópica registrada como pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.82.780.396/0001-00, com sede na Rua Amiano Pozzobon, 190, Bairro Nossa Senhora de Lourdes no Município de Joaçaba - SC, neste ato representada pelo Presidente Senhor Hipólito Henrique Kremer, inscrito no CPF sob n.352.650.789-91, doravante denominada CONVENIADA, celebram o presente CONVÊNIO, em conformidade com a Lei Municipal n. 1181, de 27 de abril de 2009 e, nos termos do artigo 205, 206, 208 e 214, todos da Constituição Federal e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio, auxiliar na forma de contribuição financeira à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Escola Especial Frei Bruno, visando proporcionar o atendimento especial, que é finalidade da Associação, aos municípios de Erval Velho portadores de necessidades especiais. Parágrafo único. A contribuição financeira que se refere nesta cláusula destina-se a contribuir para o custeio das despesas de manutenção do atendimento social e educacional oferecido pela Entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONVENIADA apresentará, mensalmente, à CONVENIENTE, a relação nominal dos munícipes assistidos, (usuários) onde constarão os números das matrículas e endereços dos mesmos.

A inclusão de novos usuários, por conta deste Convênio, far-se-á, exclusivamente pela CONVENIENTE através do Fundo Municipal de Assistência Social ou Secretaria de Educação, mediante solicitação escrita do Chefe do Poder Executivo.

A CONVENIADA obriga-se a satisfazer qualquer exigência que eventualmente venha a ser formulada pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, relativamente à cooperação financeira recebida da CONVENIENTE.

A CONVENIADA obriga-se a prestar atendimentos educacionais a educandos portadores de necessidades especiais do município de Erval Velho, sem distinção, bem como zelar pelo cumprimento do presente Convênio.

A CONVENIENTE obriga-se a fiscalizar e cumprir o presente Convênio, bem como, efetuar rigorosamente os pagamentos nos prazos e na forma estabelecida neste Convênio.

A CONVENIADA obriga-se a prestar contas ao término de cada semestre, apresentando o Balancete de Prestação de Contas, Comprovante de Entidade Filantrópica, Certidão Negativa do

INSS, FGTS, Federal, e Relatório de Atividades, bem como, folha / recibo de pagamento dos professores, orientadores e outros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor da contribuição financeira, será de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) referente ao ano de 2009, sendo este valor dividido em duas parcelas de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), sendo a primeira 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente termo de convênio e a segunda para o dia 30 de setembro de 2009. Os respectivos valores serão creditados na Conta Corrente n. 3130-1, na agência 090 de Joaçaba em nome da Escola Especial Frei Bruno/APAE de Joaçaba.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas com recursos próprios do Município, a saber: 2017 - 3350.00.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio é celebrado por prazo determinado, a partir da data da sua assinatura e término no último dia do mês de dezembro de 2009.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Controle e fiscalização da execução do presente Convênio, ficará sob a responsabilidade do Município, que exigirá a qualquer tempo da CONVENIADA atestado de frequência dos munícipes atendidos pela APAE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLETO

O inadimplimento das obrigações ora reciprocamente assumidas pelas partes, ensejará a denúncia e rescisão do presente Convênio, de pleno direito, independente de procedimento judicial. Em ocorrendo inadimplimento, relativamente ao objeto do presente Convênio, por ato unilateral da CONVENIADA, ficará esta obrigada a restituir à CONVENIENTE os valores desta recebidos indevidamente atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO E ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser cancelado por mútuo acordo ou pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas, independentemente de interposição judicial. Em qualquer caso, responderá cada parte pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo. Poderá ainda este Convênio ser aditado ou alterado, por acordo entre as partes, caso haja necessidade pelas partes entendidas.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes do presente Convênio.

E por assim estarem acordes, assinam as partes o presente Convênio, em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Erval velho – SC,

Município de Erval Velho
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Escola Especial Frei Bruno do Município de Joaçaba
HIPÓLITO HENRIQUE KREMER
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: Alessandra Tonial
CPF: 068.458.289-97

Nome: Pedro Osmar Pratto
CPF: 141.703.539-00

Visto do Advogado da Unidade Gestora

Gaspar

Prefeitura Municipal

Portaria Nº 1.887/09

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 14/2008, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOCIMARA KWIATKOVSKI DE OLIVEIRA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo a pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 30 de abril de 2009, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 14/2008, instaurado para apurar a responsabilidade da servidora pública municipal JOCIMARA KWIATKOVSKI DE OLIVEIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 27 de abril de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

Aviso de Anulação do Pregão Presencial Nº 58/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2009
A Prefeitura Municipal de Gaspar, torna público e para conhecimento de todos que o certame supramencionado, o qual tem por objeto o registro de preços, visando a aquisição de placas de sinalização viária, foi ANULADO por irregularidade encontrada nos trâmites de abertura do processo. Base legal: Art. 49 da Lei 8666/93.

Gaspar (SC), 27 de Abril de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 75/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo: 75/2009
Objeto: aquisição de coleções Clube do Livro Infantil e Clube do Livro Infante Juvenil
Contratado: CIRANDA CULTURAL EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA. (68.216.860/0001-09)
Valor total do contrato: R\$ 13.528,00 (treze mil, quinhentos e vinte e oito reais)
Base legal: artigo 25, I da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), em 20 de Abril de 2009
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito de Gaspar

Termo de Revogação - Edital de Credenciamento Nº 59/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
TERMO DE REVOGAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 59/2009
OBJETO: credenciamento para a exploração dos serviços de guincho, pátio e guarda de veículos apreendidos e retirados pela Ditran, Polícia Militar e Polícia Civil.
O Município de Gaspar torna público para conhecimento de todos os interessados, que o Credenciamento supra mencionado foi REVOGADO por razões de interesse público, tendo em vista a necessidade de se realizar adequações no Projeto Básico de execução dos serviços, bem como no Edital. Base legal: artigo 49 da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), em 28 de abril de 2009
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

SAMUSA

Extrato Contrato Nº 15/2009 - SAMUSA

SAMUSA - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE GASPAR
• EXTRATO CONTRATOS / 2009
Número do contrato: 15/2009
Data vigência: 17/04/2009
Data vencimento: 31/12/2009
Número da Licitação: 20/2009 - Modalidade: Pregão
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Saneamento de Gaspar - SAMUSA
Contratado: SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA. - CNPJ/CPF do contratado: 80.706.492/0001-74
Objeto: Aquisição de tubos e conexões visando a manutenção e reparos necessários ao funcionamento dos sistemas de redes de água e para a execução de serviços de ligação residenciais de esgoto nas canalizações existentes no Município.
Valor: R\$ 51.334,10 (cinquenta e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e dez centavos).

Gaspar (SC), em 17 de abril de 2009
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Extrato Contrato Nº 16/2009 - SAMUSA

SAMUSA - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE GASPAR
• EXTRATO CONTRATOS / 2009
Número do contrato: 16/2009
Data vigência: 17/04/2009
Data vencimento: 31/12/2009
Número da Licitação: 20/2009 - Modalidade: Pregão
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Saneamento de Gaspar - SAMUSA
Contratado: ELSTER MEDIÇÃO DE ÁGUA S/A - CNPJ/CPF do contratado: 21.581.509/0001-45
Objeto: Aquisição de tubos e conexões visando a manutenção e reparos necessários ao funcionamento dos sistemas de redes de água e para a execução de serviços de ligação residenciais de esgoto nas canalizações existentes no Município.
Valor: R\$ 3.400,00 (três mil, quatrocentos reais).

Gaspar (SC), em 17 de abril de 2009
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Extrato Contrato N° 17/2009 - SAMUSA

SAMUSA - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE GASPAR

• EXTRATO CONTRATOS / 2009

Número do contrato: 17/2009

Data vigência: 17/04/2009

Data vencimento: 31/12/2009

Número da Licitação: 20/2009 - Modalidade: Pregão

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Saneamento de Gaspar - SAMUSA

Contratado: TIGRE S/A TUBOS E CONEXOES - CNPJ/CPF do contratado: 84.684.455/0001-63

Objeto: Aquisição de tubos e conexões visando a manutenção e reparos necessários ao funcionamento dos sistemas de redes de água e para a execução de serviços de ligação residenciais de esgoto nas canalizações existentes no Município.

Valor: R\$ 40.719,50 (quarenta mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Gaspar (SC), em 17 de abril de 2009

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI

Diretor Presidente

Extrato Contrato N° 18/2009 - SAMUSA

SAMUSA - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE GASPAR

• EXTRATO CONTRATOS / 2009

Número do contrato: 18/2009

Data vigência: 17/04/2009

Data vencimento: 31/12/2009

Número da Licitação: 20/2009 - Modalidade: Pregão

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Saneamento de Gaspar - SAMUSA

Contratado: COPERSAN LTDA. - CNPJ/CPF do contratado: 02.648.739/0001-30

Objeto: Aquisição de tubos e conexões visando a manutenção e reparos necessários ao funcionamento dos sistemas de redes de água e para a execução de serviços de ligação residenciais de esgoto nas canalizações existentes no Município.

Valor: R\$ 910,60 (novecentos e dez reais e sessenta centavos).

Gaspar (SC), em 17 de abril de 2009

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI

Diretor Presidente

Extrato Contrato N° 19/2009 - SAMUSA

SAMUSA - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE GASPAR

• EXTRATO CONTRATOS / 2009

Número do contrato: 19/2009

Data vigência: 22/04/2009

Data vencimento: 30/04/2009

Número da Licitação: 32/2009 - Modalidade: Dispensa

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Saneamento de Gaspar - SAMUSA

Contratado: R.G.A COMÉRCIO DE COMPONENTES ELÉTRICOS LTDA. - CNPJ/CPF do contratado: 07.306.102/0001-89

Objeto: Aquisição de sistema de pressurizador tipo "booster", para aumentar a aducação do volume de água nas redes de distribuição do SAMUSA no bairro Belchior, visando solucionar os problemas de falta de água ocasionados pelos eventos catastróficos de novembro passado, em caráter de urgência, devido ao estado de calamidade pública do Município de Gaspar.

Valor: R\$ 12.500,00 (doze mil, quinhentos reais).

Gaspar (SC), em 22 de abril de 2009

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI

Diretor Presidente

Extrato Contrato N° 20/2009 - SAMUSA

SAMUSA - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE GASPAR

• EXTRATO CONTRATOS / 2009

Número do contrato: 20/2009

Data vigência: 24/04/2009

Data vencimento: 31/12/2009

Número da Licitação: 18/2009 - Modalidade: Convite

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Saneamento de Gaspar - SAMUSA

Contratado: VETOR COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA. - CNPJ/CPF do contratado: 08.186.594/0001-89

Objeto: Serviços de publicidade, propaganda e marketing, visto a necessidade de divulgar os atos do SAMUSA em atendimento às normas legais, bem como proporcionar conhecimento aos munícipes das ações realizadas pela Autarquia.

Valor: R\$ 64.244,80 (sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Gaspar (SC), em 24 de abril de 2009

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI

Diretor Presidente

Herval D'Oeste

Prefeitura Municipal

Pregão Presencial N° 021/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0048/2009

Pregão Presencial nº 00021/2009

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de tiras reagentes para dosagem de glicemia capilar, com fornecimento (em comodato) de 30 (trinta) aparelhos (glicosômetros - medidor de glicemia), para uso nas Unidades Sanitárias do Município de Herval d'Oeste, durante o exercício de 2009. Data de abertura: 12/05/2009
Horário: 14:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

O edital poderá ser obtido no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, no link licitações, ou junto ao Paço Municipal, ao custo de R\$ 11,20 (onze reais e vinte centavos).

Fundamentação legal: Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Herval d'Oeste (SC), 24 de abril de 2009

ADAIR JOSÉ CERON

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Dispensa de Licitação N° 016/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0052/2009

Dispensa de Licitação nº 0016/2009

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste

Objeto: Contratação de empresa especializada para efetuar os serviços de instalação de rede de informática da Secretaria Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, com interligação da Unidade Sanitária Central, ESF's e CAPS incluindo materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo.

Contratado: T&T Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda..

Valor: R\$ 11.800,00

Fundamentação legal: Artigo 24, inciso v da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Herval d'Oeste (SC), 28 de abril de 2009.
 ADAIR JOSÉ CERON
 Gestor do Fundo

Contrato Nº 0020/2009

Processo Licitatório nº 0018/2009
 Tomada de Preços nº 0001/2009
 Contratante: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
 Contratada: Andrade Construções Ltda.
 CONTRATO Nº 0020/2009.

NELSON GUINDANI, Prefeito, torna público que lavrou com acima referida contrato para Ampliação da Escola Básica Municipal Estação Luzerna, localizada no Bairro Estação Luzerna, no Município de Herval d'Oeste, com fornecimento de matéria e mão de obra, dos seguintes serviços:

ITEM 1: Serviços preliminares, infra-instrutora, impermeabilizações, paredes, supra-estrutura, esquadrias, portas e ferragens, pavimentações, revestimentos, instalações, hidrosanitárias, aparelhos, instalações elétrico-telefônica, pintura e serviços finais, conforme especificações em memoriais descritivos, projetos e cronogramas físico-financeiro.

ITEM 2: Cobertura em Estrutura Metálica, composta por: pilares treliçados, coberta com telhas em aluzinco, conforme especificação em memorial descritivo, projeto e cronograma físico-financeiro.

VALOR TOTAL: R\$ 182.216,02 (cento e oitenta e dois mil duzentos e dezesseis reais e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias da publicação da ordem de serviço.

Herval d'Oeste, em 27 de abril de 2009

NELSON GUINDANI

Prefeito

CONTRATANTE

SIMAR JOSÉ ROSA

Sócio

CONTRATADA

Ordem de Serviço Nº 002/2009

Processo Licitatório nº 0018/2009
 Tomada de Preços nº 0001/2009
 Contratante: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
 Contratada: Andrade Construções Ltda
 Contrato nº 0020/2009

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0002/2009

NELSON GUINDANI, Prefeito, torna público que AUTORIZA a empresa acima referida para dar início às obras de Ampliação da Escola Básica Municipal Estação Luzerna, localizada no Bairro Estação Luzerna, no Município de Herval d'Oeste, com fornecimento de matéria e mão de obras, dos seguintes serviços:

ITEM 1: Serviços preliminares, infra-instrutora, impermeabilizações, paredes, supra-estrutura, esquadrias, portas e ferragens, pavimentações, revestimentos, instalações, hidrosanitárias, aparelhos, instalações elétrico-telefônica, pintura e serviços finais, conforme especificações em memoriais descritivos, projetos e cronogramas físico-financeiro.

ITEM 2: Cobertura em Estrutura Metálica, composta por: pilares treliçados, coberta com telhas em aluzinco, conforme especificação em memorial descritivo, projeto e cronograma físico-financeiro.

VALOR TOTAL: R\$ 182.216,02 (cento e oitenta e dois mil duzentos e dezesseis reais e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias contados a partir de 04 de maio de 2009.

Herval d'Oeste, em 28 de abril de 2009

NELSON GUINDANI

Prefeito

CONTRATANTE

SIMAR JOSÉ ROSA

Sócio

CONTRATADA

Irineópolis

Prefeitura Municipal

Termo de Convênio Nº 01/2009

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, E O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA.

Aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano civil de dois mil e nove, o Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, representado pelo Sr. HÉLIO CESAR WENDT, Prefeito Municipal, doravante denominado CONVENENTE e o Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, representado pelo Sr. WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal, doravante denominado CONVENIADA, celebram o presente convênio, nos termos da Lei Municipal de Itaiópolis, n.º 018/1999 de 11 de maio de 1999, da Lei Orgânica Municipal de Irineópolis, e da Lei Municipal de Irineópolis nº 1.404/09, de 18 de março de 2009, e consubstanciado na Portaria Municipal n.º 010/2009 de 02 de janeiro de 2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente Convênio o objetivo de ceder pelo CONVENENTE, à CONVENIADA, o servidor público municipal Sr. JOSÉ DAMIÃO CEMBALISTA, cédula de identidade n.º 1.453.095 e CPF n.º 485.496.79-72, para prestar serviços profissionais técnicos na área de assessoria e captação de recursos junto aos Governos Estadual e Federal, junto ao Setor Administrativo da CONVENIADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

O ônus financeiro relativo à cessão do objeto deste convênio, relativamente a remuneração, compreendida vencimentos e vantagens individuais, no valor atual de R\$ 1.892,40 (um mil oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), mensais, acrescidos dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, deverão ser custeados pela CONVENIADA, através de depósitos mensais que deverão ocorrer até o dia 30 de cada mês corrente, na conta corrente bancária n.º 1270-X do Banco do Brasil S/A, agência 0797-8 de Itaiópolis, de titularidade da CONVENENTE.

Parágrafo Primeiro Os valores a serem depositados serão anunciados pelo CONVENENTE, mediante planilha de custos/valores a ser apresentada até o dia 20 de cada mês, por escrito.

Parágrafo Segundo No corrente ano e sucedâneos, as verbas remuneratórias correspondentes ao Décimo Terceiro Salário e à Férias do servidor cedido, deverão ser elevadas a conta de cada uma das partes conveniadas, mediante proporcionalidade dos meses em que prestou serviços a estas.

Parágrafo Terceiro A presente cessão não garante nenhum direito adquirido ao servidor em função da legislação trabalhista da CONVENIADA, estando este vinculado às normas trabalhistas do CONVENENTE.

Parágrafo Quarto Sempre que houver reajuste ou recomposição salarial, aumento salarial, na origem, CONVENENTE, este deverá ser repassado ao servidor, através de comunicação escrita e planilha de cálculo de acordo com o parágrafo primeiro da cláusula segunda deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIA CONVENIADA:

- Fornecer espaço físico, móveis e equipamentos, inclusive de informática e material didático, necessários ao desenvolvimento das ações técnicas profissionais descritas no objeto deste convênio.
- Efetivar os depósitos dos valores devidos de acordo com a cláusula segunda e seus parágrafos deste convênio.
- Expedir ato contemplando as normas de trabalho aplicáveis ao servidor cedido, nestas incluídas atribuições, horário e local de

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massaranduba
 CONTRATADO: DISTRIB DE MERCADORIAS MARTINI LTDA ME
 OBJETO: Fornecimento de merenda para escolas, pres e creches
 VALOR: R\$ 785,04 (Setecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos)
 DATA DA VIGÊNCIA: 17/04/2009 a 15/06/2009

MARIO FERNANDO REINKE
 Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 022/2009

REGULAMENTA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA PROGRESSÃO POR MÉRITO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 22 da Lei nº. 1266/07, de 12/12/2007(Plano de carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal), resolve:

R E G U L A M E N T A R

Art. 1º A Avaliação de Desempenho dos Servidores do Magistério Público Municipal para fins de progressão por mérito, nos termos do artigo 17 da Lei n.º1266/07, de 12/12/2007(Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal), em anos alternados, conforme artigo 21 da Lei anteriormente citada.

Art. 2º Como condição para progressão funcional, é obrigatório o resultado satisfatório do desempenho na função por Comissão constituída para esta finalidade, formada por 05 (cinco) servidores municipais, conforme preceitua o artigo 17, alínea b da Lei n.º1266/07, de 12/12/2007, no qual serão avaliados os seguintes fatores comportamentais, estratégicos e operacionais, necessários ao desempenho satisfatório na função:

- I. Produtividade;
- II. Assiduidade e pontualidade;
- III. Experiência e dedicação ao serviço;
- IV. Disciplina e responsabilidade.

Parágrafo único. Os quesitos a serem avaliados para cada critério estão no Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Para obter avaliação positiva em seu desempenho, o servidor deverá receber pelo menos 05 (cinco) notas "A" ou "B" e no máximo 04 (quatro) notas "C", nos critérios relacionados no artigo 2.º deste Decreto, para confirmação no cargo.

§ 1. Sendo atribuído 02 (duas) ou mais notas "D", ou mais de 04 (quatro) notas "C", em quaisquer dos critérios, o servidor avaliado não obterá resultado satisfatório no desempenho de sua função logo após a conclusão do processo.

§ 2. A critério do Chefe do Poder Executivo, por recomendação da Comissão de Avaliação, é facultado o abono de 01 (uma) nota "C", desde que o servidor obtenha 04 (quatro) notas "A" para cada nota "C" que lhe tenha sido atribuído, além das 03 (três) possíveis, em cada avaliação ou nas subseqüentes, até a sua efetivação no cargo, desde que não seja a avaliação conclusiva.

Art. 4º Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Turismo, ou a quem estiver determinado por ato do Chefe do Poder Executivo, a avaliação do servidor, com ciência do mesmo.

Art. 5º O servidor do magistério público municipal será submetido

a, no mínimo, 01 (uma) avaliação em anos alternados.
 Parágrafo único. A critério do Chefe do Poder Executivo, os servidores que não alcançaram resultados satisfatório na avaliação de que trata o "caput" poderão ser submetidos a nova avaliação, no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Fica assegurado o direito de ampla defesa ao servidor que se sentir prejudicado em sua avaliação, que terá o prazo de 10 (dez) dias, para este fim, contados da data da notificação, conforme preceituado no parágrafo único do Artigo 23 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000.

Art. 7º Recebida a defesa, o órgão responsável pela avaliação submeterá a matéria, instruída com parecer final, à autoridade competente, para decidir.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meleiro, 27 de abril de 2009

JONNEI ZANETTE
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

Decreto Nº 023/2009

TRATA DA CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA PROGRESSÃO POR MÉRITO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 22 da Lei nº1266/07 de 12 de dezembro de 2007 (plano de carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério Público Municipal).

D E C R E T A

Art.1º. Fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA PROGRESSÃO POR MÉRITO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, formada pelos servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do Sr. JOSÉ ANAÉLCIO ROCHA LONGARETTI, preparar, executar e julgar a avaliação de Desempenho para Progressão por Mérito dos Servidores do Magistério Público Municipal:

- a) José Anaélcio Rocha Longaretti;
- b) Maria Paulino Sipinski;
- c) Ivanir Antunes Cardoso;
- d) Jane Zanette Fernandes;
- e) Luciane Terezinha De Luca.

Art.2º. A comissão ora constituída seguirá as normas do Decreto nº. 015/2005, de 1º de abril de 2005 que regulamentou as instruções especiais sobre a Avaliação de Desempenho para Progressão por Mérito dos Servidores do Magistério Público Municipal e as disposições legais em vigor, tomadas as providências necessárias a sua execução e julgamento.

Art.3º. O chefe do Poder Executivo poderá contratar empresa especializada na área para assessorar a Comissão na elaboração, execução e julgamento da Avaliação de Desempenho para Progressão por Mérito dos Servidores do Magistério Público Municipal, correndo as despesas por conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art.5º. Fica revogado o Decreto nº016/2005, de 1º de abril de 2005, e demais disposições em contrário.

Meleiro, 27 de abril de 2009
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Justificativa de Dispensa de Licitação N° 28/2009

CREDOR: SERPA ADVOGADOS ASSOCIADOS
ENDEREÇO: Av. Hercílio Luz, 639 – Ed. Alfa Centauri, sala 503 – Centro – Florianópolis/SC
CNPJ: 03.531.251/0001-90
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PATROCINAR OS INTERESSES DO MUNICIPIO DE MELEIRO NA AÇÃO EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, PROPOSTA PELA CASAN EM FACE DO MUNICIPIO DE MELEIRO (PROCESSO 175.09.000130-7).
VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
BASE LEGAL: Inciso IV do artigo 24, Art. 25, II da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.]

JUSTIFICATIVA: A Dispensa de Licitação para contratação de Escritório de Advocacia se faz necessária em virtude do processo movido pela casa contra o Município de Meleiro. Diante disso, o Escritório Serpa Advogados Associados, sediado em Florianópolis, que conta em seus quadros com Advogados cujos curriculos atestam serem portadores de notória especialização na área do direito administrativo e portadores de experiencia e desempenho anterior que os credenciam para a execução dos serviços solicitados. O conceito dos advogados que integram a proponente, sua experiencia e o desempenho anterior que lograram comprovar, indicam tratar-se de profissionais que reúnem as melhores condições para prestar os serviços solicitados. Por outro lado, a proposta de preços e a forma de pagamento parcelado apresentadas estão dentro dos parâmetros fixados pela tabela de honorários básicos da ordem dos advogados do Brasil.

Meleiro, 24 de abril de 2009.
VILMAR MOTA TRISTÃO
Presidente da Comissão de Licitações

Fica homologado o presente processo licitatório
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Justificativa de Inexibibilidade de Licitação N° 27/2009

CREDOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS
ENDEREÇO: Rua Romeu José Vieira, 90 - Bairro Nossa Senhora do Rosário – São José - SC
CNPJ: 34.028.316/0028-23
OBJETO: Prestação de SERVIÇOS POSTAIS a Administração Municipal no período de maio a dezembro de 2009.
VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
BASE LEGAL: Artigo 25, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA: A Inexigibilidade de Licitação se faz necessário por não haver possibilidade de competição, porque so existe esta empresa que atende as necessidades da administração, tornando-se portanto, inviável a licitação, uma vez que a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos possui o monopólio da exploração ou utilização de determinados serviços ou atividades. Não há concorrência. O preço é imposto eliminando assim a concorrência, não podendo falar-se em procedimento licitatório para contratação com entidades detentoras de monopólio, devido a sua inviabilidade.

Meleiro, 24 de abril de 2009.
VILMAR MOTA TRISTÃO
Presidente da comissão de Licitações

Fica homologado o presente processo licitatório.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura Municipal

Lei N° 1.350/2009

LEI N.º 1.350, DE 28 DE ABRIL DE 2009
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR GASTOS COM FESTIVIDADES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar gastos com as festividades alusivas à emancipação Político-Administrativa do Município de Pinheiro Preto, a realizarem-se no mês de maio de 2009, limitados ao valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 28 de abril de 2009
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

São Lourenço do Oeste

Prefeitura Municipal

Lei Complementar N° 101, de 27 de abril de 2009

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 083/2007, que dispõe sobre o plano de cargos e vencimentos da Câmara de Vereadores e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica extinto o cargo de diretor geral da Câmara de Vereadores, constante no inciso I do artigo 12 da Lei Complementar nº 083/2007.

Art. 2º. Os vencimentos dos cargos de serviços gerais e assessor de comunicação passam a vigorar com os seguintes valores:

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (CPE)

CARGO	NÍVEL	CÓDIGO	VENCIMENTO (R\$)
Serviços Gerais	01	1001	600,00

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (CPC)

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO (R\$)
Assessor de Comunicação	CC – 3	750,00

Art. 3º. Cria o adicional de responsabilidade - AR, a ser concedido a servidores do quadro efetivo da Câmara de Vereadores que forem designados a exercer cargos de chefia ou desempenhar funções atribuídas pela presidência da Câmara, conforme quadro a seguir:

CÓDIGO/NÍVEL	ADICIONAL	Nº DE VAGAS
AR-1	R\$ 550,00	01
AR-2	R\$ 350,00	01

Art. 4º. Revoga o artigo 4º da Lei Complementar nº 086/2007.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 27 de abril de 2009.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

Lei Nº 1.794, de 27 de abril de 2009

Acrescenta dispositivo na Lei nº 1.628, de 14 de dezembro de 2006, que regulamenta o uso dos Cemitérios Públicos Municipais, estabelece preço público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os §§ 1º e 2º no artigo 82 da Lei nº 1.628, de 14 de dezembro de 2006, com as seguintes redações:

“Art. 82.....

§ 1º. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as seguintes situações:

I. no caso de cônjuges, onde um já tenha sido sepultado em sepultura única, poderá ser aumentada na vertical para o sepultamento do outro cônjuge;

II. famílias que possuam duas sepulturas, uma sepultura e um terreno ou dois terrenos lado a lado, poderão edificar jazigo sobre os mesmos, respeitando as dimensões estabelecidas na legislação.

§ 2º. O disposto no § 1º deste artigo somente será aplicado quando:

I. o acesso às gavetas for possível;

II. os terrenos ou sepulturas estejam alinhados com os demais”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 27 de abril de 2009.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

Aviso Licitação Processo 14/2009-FMS

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA PORTARIA 196/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 12/05/2009, às 14:00 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, a abertura das propostas conforme especificação do Processo Licitatório de n.14/2009, na Modalidade Pregão Presencial 10, AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL.

INFORMAÇÕES www.saolourenco.sc.gov.br

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura Municipal

Decreto Nº1.953/2009, de 27 de abril de 2009

REGULAMENTA O ART. 68 E PARÁGRAFOS, DA LEI COMPLEMENTAR Nº001/95 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e em consonância com a Lei Federal nº8.987/95, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no Art. 175 da Constituição Federal,

Considerando a necessidade de determinação de mecanismos objetivos para a consecução do parcelamento de débitos tributários inscritos ou não em dívida ativa do Município, bem como dos débitos já executados judicialmente,

DECRETA:

Art. 1º O parcelamento de débitos inscritos ou não em dívida ativa, bem como daqueles que se encontram em sede de execução fiscal, passa a ser regulamentado por este Decreto.

Art. 2º O prazo máximo para parcelamento dos débitos inscritos ou não em dívida ativa, bem como daqueles que se encontram em sede de execução fiscal, é o seguinte:

I – 12 (doze) meses, para débitos não inscritos em dívida ativa e débitos inscritos em dívida ativa e ainda não executados judicialmente;

II – 06 (seis) meses, para débitos já executados judicialmente pelo Município.

Parágrafo único. O valor mínimo da parcela será de 0,5 (cinco décimos) da Unidade Fiscal do Município – UFM.

Art. 3º No caso dos débitos que já tenham sido executados em sede judicial, porém ainda não tenha havido a devida citação do executado, não se efetuará o parcelamento administrativo, devendo o executado aguardar a audiência de conciliação ou a devida citação judicial para promover o parcelamento nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. Poderá o executado, no caso do caput, proceder ao pagamento integral do débito, em sede administrativa, na forma da Lei Complementar nº001/95, procedendo-se, desse modo, ao pedido de extinção do procedimento judicial.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Schroeder, 27 de abril de 2009.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento,
Gestão e Finanças

Registrado e publicado na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Aviso de Licitação Tomada de Preço N° 06/2009 - PMS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: TOMADA DE PREÇO N°. 06/2009 - PMS

OBJETO: Contratação de empresa para viabilizar a empreitada por preço global, em regime de PARCERIA COM LINDEIROS e a Prefeitura Municipal de Schroeder, conforme Lei Municipal nº 1.719/2009, que vem autorizar a pavimentação asfáltica sobre paralelepípedo na Rua Marechal Castelo Branco (com fornecimento de mão - de - obra, materiais e equipamentos necessários) do trecho entre a Igreja da Paz e o Colégio Miguel Couto, abrangendo uma extensão de 1.276,50 metros, perfazendo uma área total de 13.960m².

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ: 15 de Maio de 2009 às 13:45h.

ABERTURA DO PROCESSO: 15 de Maio de 2009 às 14:00h.

LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08:00 às 12:00 h. e das 13:30 às 17:00 h. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 29 de Abril de 2009.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Cancelamento da Licitação Presencial Registro de Preço N° 39/2009 - PMS

PROCESSO LICITATORIO N°. 57/2009-PMS

EDITAL DE PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N°. 39/2009 - PMS

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados Cancelamento da Licitação Pregão Presencial Registro de Preço nº. 39/2009-PMS, Processo nº. 57/2009-PMS, tendo em vista mais dois pedidos de Errata referente à descrição e valores referência do Anexo X - Termo Referência do Edital, feitos pela Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Schroeder – SC, bem como Artigo 49 da lei 8.666 de junho de 1993.

Schroeder, 28 de Abril de 2009.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura Municipal

Decreto N° 9.152/09

DECRETO N° 9.152/09, DE 27 DE ABRIL DE 2009

Concede Bolsas de Estudo, autoriza seus pagamentos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.317/04 e, à vista do contido na Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA

Art. 1º Ficam concedidas as Bolsas de Estudos nos valores e para os beneficiários constantes da relação anexa da Secretaria Municipal de Educação e que faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 27 de abril de 2009.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de abril de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

ANEXO DECRETO 9152/09

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anexo Decreto nº 9.152/09

RELAÇÃO DE ALUNOS CONTEMPLADOS COM A BOLSA DE ESTUDOS - ANO: 2009

RELAÇÃO DE ALUNOS CONTEMPLADOS COM A BOLSA DE ESTUDOS - ANO: 2009					
Nº	Aluno contemplado	Curso	Entidade	Valor	Bolsa 21,81%
1	Alessandra Pasqualin de Faria	Administração	Unoesc/Vda	492,40	107,39
2	Ana Claudia Cagnin	Administração	Unoesc/Vda	492,40	107,39
3	Bruna Bolzani	Administração	Unoesc/Vda	541,64	118,13
4	Charles Jean Bez	Administração	Unoesc/Vda	344,68	75,17
5	Claudimara Strapazzon Da Silva	Administração	Unoesc/Vda	295,44	64,44
6	Crislaine Aparecida Carelli	Administração	Unoesc/Vda	541,64	118,13
7	Cristiane Catarina M. Colombo	Administração	Unoesc/Vda	398,80	86,98
8	Deiseane Dutra Cenci	Administração	Unoesc/Vda	530,81	115,77
9	Diogo Angelini	Administração	Unoesc/Vda	339,92	74,14
10	Dyonatha Padilha Koiwa	Administração	Unoesc/Vda	492,40	107,39
11	Ediany Patricia Calliari	Administração	Unoesc/Vda	492,40	107,39
12	Elaine Aparecida Soligo	Administração	Unoesc/Vda	334,72	73,00
13	Elis Regina Orsatto	Administração	Unoesc/Vda	640,12	139,61
14	Elisangela Candiago Fracanabia	Administração	Unoesc/Vda	295,00	64,34
15	Fabiane Trombetta Correia	Administração	Unoesc/Vda	541,64	118,13
16	Fábio Battistella	Administração	Unoesc/Vda	541,64	118,13
17	Gabriela Borges da Silva Pires	Administração	Unoesc/Vda	541,64	118,13
18	Giovani Soares Dos Santos	Administração	Unoesc/Vda	590,88	128,87
19	Gledson Corrêa Couto	Administração	Unoesc/Vda	541,64	118,13

20	Heveline Aparecida Heineck	Administração	Unoesc/ Vda	541,64	118,13
21	Jaqueline Carvalho	Administração	Unoesc/ Vda	541,64	118,13
22	Jislei Neiva T. Borgia	Administração	Unoesc/ Vda	886,32	150,00
23	Jordana Niely Danieleves	Administração	Unoesc/ Vda	541,64	118,13
24	Jucinéia Magnaguagno	Administração	Unoesc/ Vda	295,44	64,44
25	Juliano Birnfeld	Administração	Unoesc/ Vda	530,00	115,59
26	Juliano Demeneck	Administração	Unoesc/ Vda	443,16	96,65
27	Katyussa Coser Moresco	Administração	Unoesc/ Vda	590,88	128,87
28	Laís Lopes da Silva	Administração	Unoesc/ Vda	541,64	118,13
29	Larisse Fátima da Cruz	Administração	Unoesc/ Vda	541,64	118,13
30	Luciano Padilha	Administração	Unoesc/ Vda	492,40	107,39
31	Luciano Rafael Rettore	Administração	Unoesc/ Vda	541,64	118,13
32	Ludiane Sales dos Santos	Administração	Unoesc/ Vda	492,40	107,39
33	Marciana Cardoso da Silva	Administração	Unoesc/ Vda	295,44	64,44
34	Marciano de Morais	Administração	Unoesc/ Vda	541,64	118,13
35	Mariana Bortoloso	Administração	Unoesc/ Vda	541,64	118,13
36	Mariana Mezarobba	Administração	Unoesc/ Vda	640,12	139,61
37	Mariane de Andarade Ribeiro	Administração	Unoesc/ Vda	590,88	128,87
38	Mauro Strauss	Administração	Unoesc/ Vda	541,64	118,13
39	Paola Farias	Administração	Unoesc/ Vda	295,44	64,44
40	Rafael Vinicius Dalmolin	Administração	Unoesc/ Vda	239,04	52,13
41	Rafaela Sonda	Administração	Unoesc/ Vda	541,64	118,13
42	Renato Schwartz Stringhi	Administração	Unoesc/ Vda	443,16	96,65
43	Roberta Cristina V. Guill	Administração	Unoesc/ Vda	886,32	150,00
44	Samuelli Demori	Administração	Unoesc/ Vda	541,64	118,13
45	Silvia Marina Rigo	Administração	Unoesc/ Vda	443,16	96,65
46	Sueli Cardoso da Silva	Administração	Unoesc/ Vda	723,00	150,00
47	Tiago João Rigo	Administração	Unoesc/ Vda	640,12	139,61
48	Diviani Vian	Agronomia	UNC/Cdr	588,72	128,40
49	Geferção Pereira	Agronomia	UNC/Cdr	1.177,44	150,00

50	Marilisse Munaro	Agronomia	UNC/Cdr	642,24	140,07
51	Tiago Rissardi	Agronomia	UNC/Cdr	294,36	64,20
52	Bruno Biazzolo	Biotecnologia Industrial	Unoesc/ Vda	573,10	124,99
53	Elisandra Mara Baretta	Biotecnologia Industrial	Unoesc/ Vda	501,40	109,36
54	Flávia Debiasi	Biotecnologia Industrial	Unoesc/ Vda	525,30	114,57
55	Gustavo Piloneto	Biotecnologia Industrial	Unoesc/ Vda	525,30	114,57
56	Jheffiny Luana de Oliveira	Biotecnologia Industrial	Unoesc/ Vda	262,68	57,29
57	Patricia Martins	Biotecnologia Industrial	Unoesc/ Vda	382,08	83,33
58	Rafaela Chiesa	Biotecnologia Industrial	Unoesc/ Vda	358,00	78,08
59	Tiago Antonio Turco Padilha	Biotecnologia Industrial	Unoesc/ Vda	525,36	114,58
60	Claudete Bertotto	Ciências Contábeis	Unoesc/ Vda	541,64	118,13
61	Daiane da Cruz Ariotti	Ciências Contábeis	Unoesc/ Vda	541,64	118,13
62	Deivdi Peretti	Ciências Contábeis	Unoesc/ Vda	443,16	96,65
63	Edson Correa	Ciências Contábeis	Unoesc/ Vda	541,64	118,13
64	Elizete Rodrigues de Moraes	Ciências Contábeis	Unoesc/ Vda	541,64	118,13
65	Fabiola Silvane Corso	Ciências Contábeis	Unoesc/ Vda	640,12	139,61
66	Felipe Angelini	Ciências Contábeis	Unoesc/ Vda	541,64	118,13
67	Gabriel Antonio Gemelli	Ciências Contábeis	Unoesc/ Vda	492,40	107,39
68	Jandriela B. Rui Gonçalves	Ciências Contábeis	Unoesc/ Vda	443,16	96,65
69	Kemylli Farinon	Ciências Contábeis	Unoesc/ Vda	307,25	67,01
70	Lais Dalvana Campos	Ciências Contábeis	Unoesc/ Vda	541,64	118,13
71	Marilize Herickes	Ciências Contábeis	Unoesc/ Vda	541,64	118,13
72	Mauro Lucas Pozzan	Ciências Contábeis	Unoesc/ Vda	541,64	118,13
73	Michele Karina Panazzolo	Ciências Contábeis	Unoesc/ Vda	443,16	96,65
74	Noeli Maria Gaio	Ciências Contábeis	Unoesc/ Vda	399,92	87,22
75	Renato Kaiser Bolzan	Ciências Contábeis	Unoesc/ Vda	530,88	115,78
76	Robson Sartor	Ciências Contábeis	Unoesc/ Vda	541,64	118,13
77	Rubia Franciane Santana	Ciências Contábeis	Unoesc/ Vda	330,30	72,04
78	Sandra Marina Schons Vianna	Ciências Contábeis	Unoesc/ Vda	541,64	118,13
79	Silmara Batista	Ciências Contábeis	Unoesc/ Vda	530,00	115,59

80	Vanessa Dal Pizzol Vígolo	Ciências Contábeis	Unoesc/Vda	541,64	118,13
81	Diego Antonio Giacomini	Ciências Biológicas	Unoesc/Vda	418,32	91,24
82	Isaias Dias do Amaral	Ciências Biológicas	Unoesc/Vda	478,08	104,27
83	Maria Cristiane Alves	Ciências Biológicas	Unoesc/Vda	438,24	95,58
84	Ricardo Costa	Ciências Biológicas	Unoesc/Vda	278,88	60,82
85	Roseli Aparecida A. da Silva	Ciências Biológicas	Unoesc/Vda	79,68	17,38
86	Andiego Dias de Assunção	Ciência da Computação	Unoesc/Vda	509,83	111,19
87	Fábio Luiz Fantin	Ciência da Computação	Unoesc/Vda	572,66	124,90
88	Robinson Paulo Mattos	Ciência da Computação	Unoesc/Vda	312,36	68,13
89	Taiane Baldin	Ciência da Computação	Unoesc/Vda	312,36	68,13
90	Valcir José Rigo	Ciência da Computação	Unoesc/Vda	353,43	77,08
91	Amanada Cavichon	Design	Unoesc/Vda	619,00	135,00
92	Juliani Ramos	Design	Unoesc/Vda	433,31	94,50
93	Karine Fernandes	Design	Unoesc/Vda	557,28	121,54
94	Paulo R. Rebelatto Júnior	Design	Unoesc/Vda	619,20	135,05
95	Poliana C.Valmorbida Stratmann	Design	Unoesc/Vda	549,58	119,86
96	Thiago Manoel Dalpizzol	Design	Unoesc/Vda	619,20	135,05
97	Valdemberg Hilário de Souza	Design	Unoesc/Vda	672,96	146,77
98	Ana Lúcia de Oliveira	Direito	Unoesc/Vda	797,79	150,00
99	Ciliane Cardoso de Cardoso	Direito	Unoesc/Vda	550,20	120,00
100	Claudia Aparecida Madalosso	Direito	Unoesc/Vda	550,20	120,00
101	Cleonice Grigolo	Direito	Unoesc/Vda	550,20	120,00
102	Edilaine Francieli Reichardt	Direito	Unoesc/Vda	880,32	150,00
103	Eduardo Nunes	Direito	Unoesc/Vda	797,75	150,00
104	Fabiana Kerber	Direito	Unoesc/Vda	550,20	120,00
105	Guilherme Silva Lisboa	Direito	Unoesc/Vda	539,20	117,60
106	Jeane Maurien Do Amarante	Direito	Unoesc/Vda	304,50	66,41
107	Juliana Rostirola	Direito	Unoesc/Vda	467,67	102,00

108	Juliano Caregnato	Direito	Unoesc/Vda	615,71	134,29
109	Larisse Katye Heme	Direito	Unoesc/Vda	499,31	108,90
110	Lauro Duarte Neto	Direito	Unoesc/Vda	550,20	120,00
111	Luziane Cendron S. da Silva	Direito	Unoesc/Vda	715,20	150,00
112	Marcela Antunes	Direito	UNC/Cdr	214,08	46,69
113	Matheus Otávio Dal Pasqualle	Direito	Unoesc/Vda	687,75	150,00
114	Paula Garbosa	Direito	Unoesc/Vda	797,79	150,00
115	Tatyele Laís Paschoal Nunes	Direito	Unoesc/Vda	687,75	150,00
116	Vitor Hugo Nercolini Rebelatto	Direito	Unoesc/Vda	550,20	120,00
117	Ana Cláudia Carvalho dos Anjos	Educação Física	Unoesc/Vda	501,02	109,27
118	Cesar Augusto de Souza Pinto	Educação Física	Unoesc/Vda	536,22	116,95
119	Claudio José Heinemann	Educação Física	Unoesc/Vda	104,49	22,79
120	Elizandro Martins de Mello	Educação Física	Unoesc/Vda	536,22	116,95
121	Emerson Danielewicz	Educação Física	Unoesc/Vda	536,22	116,95
122	Giovana Popp	Educação Física	Unoesc/Vda	496,50	108,29
123	Josiane Bisol	Educação Física	Unoesc/Vda	417,06	90,96
124	Leandro Machado de Quadros	Educação Física	Unoesc/Vda	575,94	125,61
125	Mariana Giacomini Fracaro	Educação Física	Unoesc/Vda	417,06	90,96
126	Willian Olivo de Souza	Educação Física	Unoesc/Vda	456,78	99,62
127	Anderson Gondim Roque	Enfermagem	Unoesc/Vda	613,80	133,87
128	Cíntia Aparecida Amazonas	Enfermagem	Unoesc/Vda	678,00	147,87
129	Hemily Raap do Nascimento	Enfermagem	Unoesc/Vda	653,64	142,56
130	Jean Felipe Kokowicz Mazureck	Enfermagem	Unoesc/Vda	653,64	142,56
131	Juliana Andrighetti	Enfermagem	Unoesc/Vda	509,08	111,03
132	Marlene Raimunda A. Perazzoli	Enfermagem	Unoesc/Vda	678,78	148,04
133	Neusa Fátima da Silva Delazzeri	Enfermagem	Unoesc/Vda	653,64	142,56
134	Roseli Poli	Enfermagem	Unoesc/Vda	678,78	148,04
135	Zenaide Greipel Grahl	Enfermagem	Unoesc/Vda	653,64	142,56
136	Diogo Xavier Ribeiro	Engenharia de Alimentos	Unoesc/Vda	692,40	150,00

137	Douglas Danielevicz	Engenharia de Alimentos	Unoesc/Vda	634,70	138,43
138	Kristian Dos Santos	Engenharia de Alimentos	Unoesc/Vda	807,80	150,00
139	Leonardo Vanin	Engenharia de Alimentos	Unoesc/Vda	721,25	150,00
140	Martha Sueli Nogueira	Engenharia de Alimentos	Unoesc/Vda	807,80	150,00
141	Samara Roberta Coan	Engenharia de Alimentos	Unoesc/Vda	721,25	150,00
142	Julio Cezar Fortes	Engenharia Ambiental	UNC/Cdr	669,00	145,91
143	Rodrigo Mellek Bitencort	Engenharia Ambiental	UNC/Cdr	530,00	115,59
144	Arion Marcelo Lanferdini	Engenharia Elétrica	Joaçaba	1.292,16	150,00
145	Arlindo Cesar Roveda	Engenharia Elétrica	Joaçaba	699,00	150,00
146	Mauricio Jacir Zardo	Engenharia Elétrica	Joaçaba	646,08	140,91
147	Rafael Luiz Penso	Engenharia Elétrica	Joaçaba	457,64	99,81
148	Carlos Alberto Steilen	Engenharia Civil	Joaçaba	484,56	105,68
149	Larissa Novello	Engenharia de Prod.Mecânica	Joaçaba	323,04	70,46
150	Pamela Sevald	Engenharia de Prod.Mecânica	Joaçaba	699,92	150,00
151	Arthur Lavratti Perondi	Engenharia Mecatrônica	UNC/Cdor	817,38	150,00
152	Fabiano Antonio de Souza	Engenharia Mecatrônica	UNC/Cdor	875,76	150,00
153	Fernando Scopel	Engenharia Mecatrônica	UNC/Cdor	700,61	150,00
154	Gustavo Tischer	Engenharia Mecatrônica	UNC/Cdor	772,48	150,00
155	Silmar Zager	Engenharia Mecatrônica	UNC/Cdor	700,61	150,00
156	Ailton Rafael Kogicovscy	Engenharia Amb.e Sanitária	Unoesc/Vda	709,50	150,00
157	Henrique Bauerle Zobot	Engenharia Amb.e Sanitária	Unoesc/Vda	568,00	123,88
158	Elaine Cristina Malgarin	Engenharia Amb.e Sanitária	Unoesc/Vda	709,50	150,00
159	Luciano Zucchetti	Engenharia Amb.e Sanitária	Unoesc/Vda	834,37	150,00
160	Maurício Basso	Engenharia Amb.e Sanitária	Unoesc/Vda	709,50	150,00
161	Suélen Cristina Suzin	Engenharia Amb.e Sanitária	Unoesc/Vda	709,50	150,00
162	Barbara Karsten	Farmácia	Unoesc/Vda	1.072,02	150,00

163	Camille Gomes Torquatto	Farmácia	Unoesc/Vda	803,88	150,00
164	Eliane Pimentel	Farmácia	Unoesc/Vda	945,90	150,00
165	Francielle Robaskewicz	Farmácia	Unoesc/Vda	788,25	150,00
166	Morgana Spolti	Farmácia	Unoesc/Vda	1.166,61	150,00
167	Tatiana Cristina Barbieri	Farmácia	Unoesc/Vda	1.135,32	150,00
168	Denise Trindade	Fisioterapia	UNC/Cdr	457,47	99,77
169	Marisa Trindade Dambrós	Fisioterapia	UNC/Cdr	457,47	99,77
170	Simone Valquiria Camuzato	Fisioterapia	UNC/Cdr	343,00	74,81
171	Adelar Roberto Chemoski	Tec.em Gestão de Rec Humanos	Unoesc/Fraib.	300,40	65,52
172	Josiane Felckilcker	Tec.em Gestão de Rec Humanos	Unoesc/Fraib.	300,40	65,52
173	Maria Izabel Gonçalves	Tec. Em Gestão de Rec. Humanos	Unoesc/Fraib.	384,00	83,75
174	Scheila Jaqueline Almeida Lima	Tec.em Gestão de Rec Humanos	Unoesc/Fraib.	300,40	65,52
175	Suzana Pirolli	Tec.em Gestão de Rec Humanos	Unoesc/Fraib.	210,00	45,80
176	Alci Cleide Aparecida Donzelli	Gestão e Com. Empresarial	Unoesc/Vda	460,24	100,38
177	Carla Salomane Carelle	Gestão e Com. Empresarial	Unoesc/Vda	376,56	82,13
178	Cintia Kosler	Gestão e Com. Empresarial	Unoesc/Vda	460,24	100,38
179	Franciele Luzia Vendramini	Gestão e Com. Empresarial	Unoesc/Vda	460,00	100,33
180	Luciana Kogicovscy	Gestão e Com. Empresarial	Unoesc/Vda	334,72	73,00
181	Patrícia Lazzari Alves	Gestão e Com. Empresarial	Unoesc/Vda	451,04	98,37
182	Patricia Epeling	Gestão e Com. Empresarial	Unoesc/Vda	292,80	63,86
183	Solange Telles Rodrigues	Gestão e Com. Empresarial	Unoesc/Vda	451,04	98,37
184	Yuri Schultz	Gestão e Com. Empresarial	Unoesc/Vda	328,03	71,54
185	Claudiomiro Maciel de Oliveira	Matemática	Unoesc/Vda	327,04	71,33

186	Joseane Cristina Sambonin	Matemática	UNC/Cdor	249,04	54,32
187	Scheila do Nascimento	Matemática	Unoesc/Vda	327,04	71,33
188	Fernanda Fátima de Souza	Nutrição	Unoesc/Vda	797,72	150,00
189	Jane Taimara Marchetti	Nutrição	Unoesc/Vda	598,29	130,49
190	Larissa Pogorzelski da Cunha	Nutrição	Unoesc/Vda	797,72	150,00
191	Mariana Fernanda Otto	Nutrição	Unoesc/Vda	809,69	150,00
192	Rita Fabiane de Paula	Nutrição	Unoesc/Vda	769,00	150,00
193	Diego Bauerle	Psicologia	UNC/Cdr	646,24	140,94
194	Fernanda Moroso	Psicologia	UNC/Cdr	646,24	140,94
195	Monalisa Giazzoni	Psicologia	UNC/Cdr	507,00	110,58
196	Patricia Zimmermann	Psicologia	UNC/Cdr	738,56	150,00
197	Simone Da Silva	Pedagogia	UNC/Cdr	271,68	59,25
198	Vera Lúcia de Ramos Teske	Psicologia	UNC/Cdr	738,56	150,00
199	Cristiano Anciutti Cordeiro	Sistemas de Informação	Unoesc/Vda	669,76	146,07
200	Cristiano Taruhl	Sistemas de Informação	Unoesc/Vda	463,68	101,13
201	Fabricio Bizotto	Sistemas de Informação	Unoesc/Vda	566,72	123,60
202	Filipe Amaral Neto Silva	Sistemas de Informação	Unoesc/Vda	489,44	106,75
203	Guilherme Baldo	Sistemas de Informação	Unoesc/Vda	530,14	115,62
204	Karina Adeli Debortoli Pelligrini	Sistemas de Informação	Unoesc/Vda	555,39	121,13
205	Lucas Turco	Sistemas de Informação	Unoesc/Vda	566,72	123,60
206	Rafael Luza	Sistemas de Informação	Unoesc/Vda	513,60	112,02
207	Ana Lucia de Moraes	Tec. San. Ambiental	Unoesc/Vda	347,60	75,81
208	Dionisio Alves Ribeiro	Tec.em Redes de Computadores	Luzerna	450,00	98,15
209	Thales Fellipe Guill	Tec.em Redes de Computadores	Luzerna	450,00	98,15
210	Adriana Zimermann	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	345,00	75,24
211	Adriano Schuerman	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	312,00	68,05
212	Alessandra de Lima Feltrin	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	345,00	75,24
213	Aline Degenhardt Ferraz	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	312,00	68,05
214	Aracely Dal Pizzol	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	312,70	68,20
215	Carmem Virginia Dos Santos Coito	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	312,70	68,20

216	Clóvis Benetti	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	345,00	75,24
217	Daiana Amalia Chaves	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	312,70	68,20
218	Débora Jusineia Volfe	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	312,00	68,05
219	Edirlei Rodrigues Da Silva	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	312,70	68,20
220	Eletéia Zanella	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	345,00	75,24
221	Elizangela Aparecida dos Santos	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	298,00	64,99
222	Fabiana Martins Ventura	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	345,00	75,24
223	Fernanda Campagnin Batista	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	345,00	75,24
224	Fernanda Dambróz Turkevicz	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	298,00	64,99
225	Flávio Rosa dos Santos	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	312,70	68,20
226	João Ribeiro Chaves	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	312,00	68,05
227	Joseanny Dreges Neves	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	345,00	75,24
228	Josne Carletto Crippa da Silva	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	345,00	75,24
229	Juliana Cristina Petry	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	312,70	68,20
230	Láís Perazzoli Serafini	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	345,00	75,24
231	Leticia Maria Pedon Moraes	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	298,00	64,99
232	Maiara Martins	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	345,00	75,24
233	Marcia Adriana Maggio	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	312,70	68,20
234	Marcia Leandra Oliveira	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	298,00	64,99
235	Mariana Marília Savian Bridi	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	342,00	74,59
236	Marina Boniatti	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	298,00	64,99
237	Marlene Costa de Souza	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	312,70	68,20
238	Marli Ap. Teske de Deus e Silva	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	345,00	75,24
239	Marli Aparecida Andrin Artmann	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	312,00	68,05
240	Palmira Rodrigues Sônego	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	312,00	68,05
241	Patricia Walter Barbosa	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	312,00	68,05
242	Selaine Dal Moro	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	345,00	75,24
243	Sirlei Maria Carniel	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	298,00	64,99
244	Sirlei Silveira de Melo	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	312,70	68,20

245	Sirlei Vaz	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	345,00	75,24
246	Vanessa Ribeiro Silveira	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	345,00	75,24
247	Vaniessa Lins Taborda	Técnico em Enfermagem	CIC/Vda	298,00	64,99
248	Adelar Rodrigues	Técnico em Alimentos	Senai	275,00	59,98
249	Bronislava Wiglondala	Técnico em Alimentos	Senai	275,00	59,98
250	Camila Aparecida Ev	Técnico em Alimentos	Senai	275,00	59,98
251	Camila Rissardi	Técnico em Alimentos	Senai	275,00	59,98
252	Daielle Zago	Técnico em Alimentos	Senai	275,00	59,98
253	Débora Antunes da Silva	Técnico em Alimentos	Senai	275,00	59,98
254	Jean Carlos Coronetti	Técnico em Alimentos	Senai	275,00	59,98
255	Jean Carlos Lopes	Técnico em Alimentos	Senai	275,00	59,98
256	Leandro Tedesco	Técnico em Alimentos	Senai	275,00	59,98
257	Liliane Stedili	Técnico em Alimentos	Senai	275,00	59,98
258	Roberta Meerholz	Técnico em Alimentos	Senai	275,00	59,98
259	Rosana Massegnani	Técnico em Alimentos	Senai	275,00	59,98
260	Silmara Daniele Dums	Técnico em Alimentos	Senai	275,00	59,98
261	Tatiane Rodrigues da Silva Maceda	Técnico em Alimentos	Senai	275,00	59,98
262	Adriana Fracazzo	Técnico em Segurança no Trabalho	Senai	220,00	47,98
263	Cleviani Rigo	Técnico em Segurança no Trabalho	Senai	220,00	47,98
264	Deneci Ferreira Passos	Técnico em Segurança no Trabalho	Senai	220,00	47,98
265	Jéssica Marin	Técnico em Segurança no Trabalho	Senai	220,00	47,98
266	José Ricardo Nunes dos Santos	Técnico em Segurança no Trabalho	Senai	220,00	47,98
267	Lucas Baldissera	Técnico em Segurança no Trabalho	Senai	220,00	47,98
268	Merielen Marinelo Chaves	Técnico em Segurança no Trabalho	Senai	220,00	47,98
269	Monica Hetzler Manica	Técnico em Segurança no Trabalho	Senai	220,00	47,98

270	Patrícia Zago	Técnico em Segurança no Trabalho	Senai	220,00	47,98
271	Ronaldo Cesar Proencio	Técnico em Segurança no Trabalho	Senai	220,00	47,98
272	Rosana Setti	Técnico em Segurança no Trabalho	Senai	220,00	47,98
273	Silvana dos Santos Nunes	Técnico em Segurança no Trabalho	Senai	220,00	47,98
274	Suzane Ap. Gonçalves de Quadros	Técnico em Segurança no Trabalho	Senai	220,00	47,98
275	Adão Antunes Da Silva	Técnico em Eletrotécnica	Senai	275,00	59,98
276	Alisson Mengatto	Técnico em Eletrotécnica	Senai	275,00	59,98
277	André Hoeckele	Técnico em Eletrotécnica	Senai	275,00	59,98
278	Edevelton Reolon	Técnico em Eletrotécnica	Senai	275,00	59,98
279	Edson Luiz Tizian	Técnico em Eletrotécnica	Senai	275,00	59,98
280	Gleyson Jonas Seitenfus	Técnico em Eletrotécnica	Senai	275,00	59,98
281	José Fidêncio	Técnico em Eletrotécnica	Senai	275,00	59,98
282	Julio Carlos Marchetti	Técnico em Eletrotécnica	Senai	275,00	59,98
283	Luciano Schichl Pattis	Técnico em Eletrotécnica	Senai	275,00	59,98
284	Maicon José Scheid	Técnico em Eletrotécnica	Senai	275,00	59,98
285	Marcos Zanon Benetti	Técnico em Eletrotécnica	Senai	275,00	59,98
286	Rafael de Proença	Técnico em Eletrotécnica	Senai	275,00	59,98
287	Rafael Gonçalves Dos Santos	Técnico em Eletrotécnica	Senai	275,00	59,98
288	Rafael Miguel Ozório Streme	Técnico em Eletrotécnica	Senai	275,00	59,98
289	Rafael Renato Bondan	Técnico em Eletrotécnica	Senai	275,00	59,98
290	Ricardo José Roberti	Técnico em Eletrotécnica	Senai	275,00	59,98
291	Rodrigo Antonio Cantelli	Técnico em Eletrotécnica	Senai	275,00	59,98
292	Rodrigo Rosa	Técnico em Eletrotécnica	Senai	275,00	59,98
293	Vagner Teles Resende	Técnico em Eletrotécnica	Senai	275,00	59,98
294	Valdecir Dos Santos Duarte	Técnico em Eletrotécnica	Senai	275,00	59,98
295	Valdinei Gaio	Técnico em Eletrotécnica	Senai	275,00	59,98
296	Wilson Villabruna Júnior	Técnico em Eletrotécnica	Senai	275,00	59,98

297	Adilson Antunes Dos Santos	Técnico em Eletromecânica	Senai	275,00	59,98
298	Alex Antonio Greef Da Silva	Técnico em Eletromecânica	Senai	275,00	59,98
299	Anderson Civiero	Técnico em Eletromecânica	Senai	275,00	59,98
300	Antonio Alveri da Silva	Técnico em Eletromecânica	Senai	275,00	59,98
301	Cristiano Felipe	Técnico em Eletromecânica	Senai	275,00	59,98
302	Diego Casagrande	Técnico em Eletromecânica	Senai	275,00	59,98
303	Diogo Bordignon	Técnico em Eletromecânica	Senai	275,00	59,98
304	Diogo Gilberto Ebeling	Técnico em Eletromecânica	Senai	275,00	59,98
305	Edgar Pozzan Pereira	Técnico em Eletromecânica	Senai	275,00	59,98
306	Eleandro Do Nascimento	Técnico em Eletromecânica	Senai	275,00	59,98
307	Elizandro Tosatti	Técnico em Eletromecânica	Senai	275,00	59,98
308	Estevão Piccoli Júnior	Técnico em Eletromecânica	Senai	275,00	59,98
309	Fabiano Luiz Fossatti Ventura	Técnico em Eletromecânica	Senai	275,00	59,98
310	Fábio Angoleri	Técnico em Eletromecânica	Senai	275,00	59,98
311	Geferson Fantinel	Técnico em Eletromecânica	Senai	275,00	59,98
312	Gian Lucas Nunes De Almeida	Técnico em Eletromecânica	Senai	275,00	59,98
313	Guilherme Paulo Prebitz	Técnico em Eletromecânica	Senai	275,00	59,98
314	Hegon Henrique Basei Franciscatto	Técnico em Eletromecânica	Senai	275,00	59,98
315	Janete Gaio	Técnico em Eletromecânica	Senai	275,00	59,98
316	Jean Carlos Perazzoli Andreola	Técnico em Eletromecânica	Senai	275,00	59,98

317	Jeferson Kruger	Técnico em Eletromecânica	Senai	275,00	59,98
318	Jonivar Ortega	Técnico em Eletromecânica	Senai	275,00	59,98
319	Leandro Bavaresco	Técnico em Eletromecânica	Senai	275,00	59,98
320	Leonardo Conci	Técnico em Eletromecânica	Senai	275,00	59,98
321	Lucas Diogo Rosa	Técnico em Eletromecânica	Senai	275,00	59,98
322	Maikon Ascari	Técnico em Eletromecânica	Senai	275,00	59,98
323	Marco Aurélio Peretti Santini	Técnico em Eletromecânica	Senai	275,00	59,98
324	Messias Borges De Freitas	Técnico em Eletromecânica	Senai	275,00	59,98
325	Michel Euclides Marcon	Técnico em Eletromecânica	Senai	275,00	59,98
326	Paulo Roberto Spricigo	Técnico em Eletromecânica	Senai	275,00	59,98
327	Rafael Neis	Técnico em Eletromecânica	Senai	275,00	59,98
328	Raul Mariano De Oliveira	Técnico em Eletromecânica	Senai	275,00	59,98
329	Renato Scopel	Técnico em Eletromecânica	Senai	275,00	59,98
330	Roberto Lopes Padilha	Técnico em Eletromecânica	Senai	275,00	59,98
331	Stevie Marck Moccelini Pires	Técnico em Eletromecânica	Senai	275,00	59,98
332	Thiago Morn	Técnico em Eletromecânica	Senai	275,00	59,98
333	Vagner Padilha	Técnico em Eletromecânica	Senai	275,00	59,98
334	Valderi Alves Dos Santos	Técnico em Eletromecânica	Senai	275,00	59,98
335	Valentin Pinheiro	Técnico em Eletromecânica	Senai	275,00	59,98
336	Vinicius André Valmorbida	Técnico em Eletromecânica	Senai	275,00	59,98

337	Wagner Perazzoli	Técnico em Eletromecânica	Senai	275,00	59,98
				150.922,17	31.742,01
		Total disponível		317.490,00	
		Total mensal (10 parcelas)		31.749,00	

A Comissão Especial de Análise para Concessão de Bolsa de Estudo homologa a lista classificatória dos contemplados no Programa de Concessão de Bolsas de Estudo a alunos carentes, prevista na lei Municipal nº 1.317/04.

Videira, 27 de abril de 2009
INTEGRANTES DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação: _____
Representantes do Chefe do Poder Executivo: _____
Representante da Câmara Municipal de Vereadores: _____
Representantes do Sindicato Legalmente Constituído: _____
Representante do Clube de Dirigentes Lojistas: _____
Assistente Social representante da Secretaria da Saúde e Serviço Social: _____
Representantes da Associação Comercial de Videira: _____

Contrato de Programa CIGA Nº 15/2008

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA)
Contrato de Programa CIGA nº 15/2008

Pelo presente instrumento de contrato de programa que celebram entre si o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 09.427.503/0001-12, com sede na Praça XV de Novembro, nº 270, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Antoninho Tibúrcio Gonçalves, e o Município de Videira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 83.039.842/0001-84, com sede administrativa na Avenida Manoal Roque, 188 Centro - Videira/SC, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Wilmar Carelli:

Das disposições gerais

Cláusula primeira – Aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do CIGA, Lei Municipal nº 2070 de 19/11/2008.

Cláusula segunda – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

Do objeto

Cláusula terceira – Constitui objeto do presente contrato de programa a prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Videira no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), administrado pelo CIGA.

Parágrafo primeiro – A publicação no DOM/SC substituirá a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet.

Parágrafo segundo - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil).

Da prestação do serviço

Cláusula quarta – O CIGA será responsável pela execução do objeto deste contrato, cuja prestação do serviço observará:

- A disponibilização de sistema de gerenciamento das publicações do Município;
- A implantação e capacitação sobre os sistemas;
- A manutenção e suporte técnico;
- A pesquisa em novas tecnologias da informação e comunicação e sua aplicação ao sistema do DOM/SC;
- A promoção e divulgação dos serviços à sociedade civil;
- A aquisição dos bens e serviços complementares à execução do objeto; e
- A autenticidade, integridade, validade jurídica das publicações e a interoperabilidade do sistema, de acordo com as regras da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil).

Dos direitos e deveres dos entes consorciados

Cláusula quinta – São direitos dos entes consorciados:

- Acompanhar os trabalhos do consórcio, mediante recebimento de informações conforme a cláusula quinta;
- Receber capacitação para utilização dos sistemas desenvolvidos pelo consórcio;
- Receber suporte técnico;
- Requisitar correções e ajustes, cuja execução será atendida após aprovação dos técnicos do consórcio;

Cláusula sexta – São deveres dos entes consorciados:

- Prestar as informações solicitadas pelo CIGA;
- Zelar pela correta execução dos serviços;
- Autorizar o fornecimento de senhas, de uso pessoal e intransferível, de acesso ao sistema de publicações no DOM/SC;
- Responsabilizar-se pelos atos oficiais publicados pelos servidores por meio das senhas fornecidas pelo CIGA;
- Transferir, de acordo com o Contrato de Rateio, os recursos financeiros necessários à execução do objeto do consórcio.

Da transparência da gestão econômica e financeira

Cláusula sétima – A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CIGA deverá, especialmente:

- elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
- disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

Da transferência de bens e de pessoal

Cláusula oitava – Fica estabelecido que não haverá, até disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

Da vigência

Cláusula nona – O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto o Município de Videira for consorciado ao CIGA, ou enquanto este existir.

Das penalidades

Cláusula décima – O consorciado inadimplente com o CIGA será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

Cláusula décima primeira – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

Cláusula décima segunda – Não sendo regularizada a inadim-

plência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

Da rescisão

Cláusula décima terceira – O presente contrato programa poderá ser rescindido por:

- a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
- b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável;
- c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constante em contrato de rateio.

Do foro

Cláusula décima quarta – Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato

Das disposições finais

Cláusula décima quinta – Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, 9 de abril de 2009.

ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES

Prefeito de Monte Carlo
Presidente do CIGA

WILMAR CARELLI

Prefeito de Videira

Resolução 001/2009 Conselho Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIDEIRA - SC
RESOLUÇÃO nº 001 / 2009

Fixa normas para a Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino de Videira S.C

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIDEIRA, SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, de acordo com o decreto 8.977/08 de 24 de Junho de 2008, e do artigo 2º, inciso II, letra D do Regimento Interno deste Conselho, considerando a Lei nº 526/98, seção V, artigos 71, 72 e 73 de 23 Dezembro de 1998;

R E S O L V E:

Art. 1º A Educação Especial integra o Sistema Municipal de Ensino de Videira, Santa Catarina, caracterizada como modalidade que demanda um conjunto de procedimentos e recursos específicos que visam ao ensino, à prevenção, à reabilitação da pessoa com necessidades especiais e condutas típicas.

Art. 2º As pessoas de que trata esta Resolução são aquelas diagnosticadas com necessidades especiais e condutas típicas.

§1º. A pessoa com deficiência é aquela que apresenta restrição física, mental ou sensorial, de natureza permanente ou transitória, que limita o desempenho de uma ou mais atividades da vida diária. As deficiências podem ser:

- I. Deficiência Auditiva - é a perda parcial ou total, congênita ou adquirida, da capacidade de compreender a fala através do ouvido. A mensuração é feita através de avaliações que comprovem perda bilateral de 25 decibéis (dB) ou mais, resultante da média aritmética do audiograma, aferida nas frequências de 500 Hertz (Hz), 1.000 Hz, 2.000 Hz, 3.000 Hz, 4.000 Hz; variando de acordo com o nível ou acuidade auditiva da seguinte forma:
 - a) leve/moderada: perda auditiva de 25 a 70 dB;

- b) severa/profunda: perda auditiva acima de 71 dB.

II. Deficiência Visual - é a redução ou perda total da capacidade de ver com o melhor olho e após a melhor correção óptica. Classifica-se em:

- a) cegueira é a perda total ou o resíduo mínimo de visão que leva a pessoa a necessitar do Sistema Braille como meio de leitura e escrita;
- b) baixa visão ou visão subnormal é o comprometimento do funcionamento visual de ambos os olhos, mesmo após tratamento ou correção óptica, mantendo um resíduo visual.

III. Deficiência Física - é a alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paresia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, traparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou a ausência de membros, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

IV. Deficiência Múltipla - é associação de duas ou mais deficiências primárias, sejam elas na área mental, visual, auditiva ou física.

V. Deficiência Mental - se caracteriza por comprometimento cognitivo relacionado com o intelecto teórico (capacidade para utilização das formas lógicas de pensamento conceitual) que também pode se manifestar no intelecto prático (capacidade para resolver problemas de ordem prática de modo racional) que ocorre no período de desenvolvimento, ou seja, até os 18 anos de idade. A pessoa, com severos comprometimentos mentais será amparada de acordo com a legislação vigente.

§2º. A pessoa com condutas típicas é aquela que apresenta manifestações típicas dos seguintes quadros, de maneira isolada ou combinada:

I. Transtorno hiper-cinético ou do déficit de atenção por hiperatividade/impulsividade se caracteriza pela combinação de comportamento hiperativo com desatenção marcante;

II. Transtornos invasivos do desenvolvimento se caracterizam por anormalidades qualitativas em interações sociais recíprocas e em padrões de comunicação e, por um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo.

Art. 3º A Educação Especial fundamenta-se no princípio básico da inclusão das pessoas com necessidades especiais, condutas típicas, utilizando-se da contribuição de pesquisas científicas, de novas tecnologias e processos pedagógicos que favoreçam a participação na sociedade.

Art. 4º A Educação Especial, no âmbito do ensino regular, deve ser compreendida como uma modalidade transversalizada nos níveis de ensino, etapas e modalidades da Educação Básica, organizada para apoiar, complementar e suplementar a aprendizagem dos educandos de que trata essa Resolução.

§ 1º. A rede pública de ensino e as escolas da iniciativa privada, que fazem parte do Sistema Municipal de Ensino de Videira, S.C, disponibilizarão, quando necessário:

- I- Segundo Professor em Turma - professor com habilitação em Educação Especial e ou formação na área da necessidade especial - que atua com o professor regente nas turmas onde exista matrícula de educandos, de que trata esta resolução, que requeiram dois professores na turma, mediante comprovação, avaliação e aprovação da equipe técnica da Secretaria de Educação;
- II- Sempre que houver aluno com necessidades especiais aplicar-se-á um redutor de: dois(2) alunos para cada um(1) aluno

portador de necessidades especiais, limitando ao número máximo de:

- a) dois(2) alunos portadores de necessidades especiais em cada turma na Educação Infantil;
- b) quatro(4) alunos portadores de necessidades especiais em cada turma de Ensino Fundamental;

Art. 5º O Sistema Municipal de Ensino deve garantir adequações curriculares para contemplar a diversidade, promovendo o acesso e permanência com qualidade dos educandos na rede regular de ensino e estas adequações curriculares devem constar do projeto político pedagógico das unidades escolares.

§ 1º. As adequações curriculares envolvem a utilização de recursos especializados, flexibilização das metodologias de ensino, dos planejamentos, da organização didática para atender a diversidade de todos os educandos.

I. A avaliação do processo ensino e aprendizagem deverá contemplar adequações de instrumentos e procedimentos que atendam a diversidade dos educandos.

II. Terminalidade Específica - as escolas devem assegurar a terminalidade específica, para os educandos que em virtude de suas deficiências ou transtornos não puderem atingir os níveis exigidos. Aplica-se a terminalidade específica para os educandos, mediante certificação, com relato descritivo das competências desenvolvidas durante sua permanência na educação básica, registradas no histórico escolar, para os que atingirem:

- a) 15 anos de idade para os anos iniciais do ensino fundamental;
- b) 18 anos de idade para os anos finais do ensino fundamental;

Art 6º- O Poder Público e as escolas da iniciativa privada, que fazem parte do Sistema Municipal de Ensino de Videira, SC, poderão disponibilizar ajudas técnicas aos educandos que delas necessitam quanto à locomoção, comunicação, leitura e escrita.

Parágrafo Único- Para feitos desta resolução, considera-se ajudas técnicas os produtos, instrumentos ou tecnologias adaptados ou especialmente projetados para melhorar a funcionalidade da pessoa com necessidades especiais ou com mobilidade reduzida, favorecendo a autonomia pessoal, total ou assistida.

Art.7º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA GÔNGORA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

WALMIR ROSÁRIO GRANDO

Presidente da Câmara do FUNDEB

Membros:

Sandra Terezinha de Oliveira _____

Olivete Pepes _____

Solange Pereira dos Santos Zuffo _____

Velânia Lazzari _____

Inelva Peretti _____

Nair Peretti _____

Loreci Terezinha Vanin de Lima _____

Seloir de Fátima Bevilaqua Grando _____

Sérgio Meneguzzi _____

Idovino Baldissera _____

Geovana Brancher Gaió _____

Videira, 14 de Abril de 2009

Edital de Notificação Nº 007/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ED-SFI 007/2009

O Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao previsto na Lei Orgânica, artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei 69/85), artigo 87, §2º, e considerando ainda

o que consta nos Autos de Infrações e seus anexos, os quais se encontram à disposição dos contribuintes na Secretaria de Finanças no Departamento de Tributação/Fiscalização Tributária,

DECLARA

Notificados os Contribuintes abaixo relacionados, do lançamento de multa por descumprimento de obrigação acessória, não entrega da DIF – Declaração de Informações Fiscais dos períodos mencionados:

Contribuinte: CTC INFORMATICA LTDA

Endereço: Rua Coronel Fagundes, 89 – Santa Tereza

Inscrição Municipal: 160656 CNPJ: 02.432.165/0001-11

Auto de Infração Nº: 022/2009

Data de Emissão: 20/04/2009 Valor: R\$ 107,44

Infração: Não entrega da DIF- Declaração de Informações Fiscais de janeiro de 2008 a dezembro de 2008.

Fundamentação Legal: RISS/VDA-94 art.26, §1º,III, e art. 58, inciso IX. Lei 69/85, art.52, II, alínea "a", nº 4;

Contribuinte: EMPRESA JORNALISTICA CORREIO DE VIDEIRA

Endereço: Rua Coronel Alberto Schmidt, 141

Inscrição Municipal: 91394 CNPJ: 72.523.236/0001-13

Auto de Infração Nº: 014/2009

Data de Emissão: 17/04/2009 Valor: R\$ 107,44

Infração: Não entrega da DIF- Declaração de Informações Fiscais de janeiro de 2008 a dezembro de 2008.

Fundamentação Legal: RISS/VDA-94 art.26, §1º,III, e art. 58, inciso IX. Lei 69/85, art.52, II, alínea "a", nº 4;

Contribuinte: JACIR LOPES DE ALBUQUERQUE

Endereço: Rua Afonso Berwanger 205 – Marafon

Inscrição Municipal: 153662 CNPJ: 02.030.779/0001-13

Auto de Infração Nº: 020/2009

Data de Emissão: 20/04/2009 Valor: R\$ 107,44

Infração: Não entrega da DIF- Declaração de Informações Fiscais de janeiro de 2008 a dezembro de 2008.

Fundamentação Legal: RISS/VDA-94 art.26, §1º,III, e art. 58, inciso IX. Lei 69/85, art.52, II, alínea "a", nº 4;

Contribuinte: JMR EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA

Endereço: Rua Alberto Grando, 135 - São Cristóvão

Inscrição Municipal: 185308 CNPJ: 04.446.203/0002-48

Auto de Infração Nº: 028/2009

Data de Emissão: 20/04/2009 Valor: R\$ 107,44

Infração: Não entrega da DIF- Declaração de Informações Fiscais de janeiro de 2008 a dezembro de 2008.

Fundamentação Legal: RISS/VDA-94 art.26, §1º,III, e art. 58, inciso IX. Lei 69/85, art.52, II, alínea "a", nº 4;

Contribuinte: MARCOS ANTONIO VESCOVI

Endereço: Rua Pedro Andreazza, 09- Centro

Inscrição Municipal: 178778 CNPJ: 82.705.757/0001-45

Auto de Infração Nº: 026/2009

Data de Emissão: 20/04/2009 Valor: R\$ 107,44

Infração: Não entrega da DIF- Declaração de Informações Fiscais de janeiro de 2008 a dezembro de 2008.

Fundamentação Legal: RISS/VDA-94 art.26, §1º,III, e art. 58, inciso IX. Lei 69/85, art.52, II, alínea "a", nº 4;

Contribuinte: MECANICA ELETRO DIESEL VIDEIRA LTDA

Endereço: Rodovia SC 453 KM 54 – Nossa Senhora Aparecida

Inscrição Municipal: 153684 CNPJ: 01.988.150/0001-18

Auto de Infração Nº: 021/2009

Data de Emissão: 20/04/2009 Valor: R\$ 107,44

Infração: Não entrega da DIF- Declaração de Informações Fiscais de janeiro de 2008 a dezembro de 2008.

Fundamentação Legal: RISS/VDA-94 art.26, §1º,III, e art. 58, inciso IX. Lei 69/85, art.52, II, alínea "a", nº 4;

Contribuinte: JCMC REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Endereço: Rua Geovani Crestani, 231 São Cristovão
Inscrição Municipal: 182194 CNPJ: 04.249.665/0001-94
Auto de Infração N°: 027/2009
Data de Emissão: 20/04/2009 Valor: R\$ 107,44
Infração: Não entrega da DIF- Declaração de Informações Fiscais de janeiro de 2008 a dezembro de 2008.
Fundamentação Legal: RISS/VDA-94 art.26, §1º,III, e art. 58, inciso IX. Lei 69/85, art.52, II, alínea "a", nº 4;

Contribuinte: SULTRAVA ACESSORIOS LTDA
Endereço: Rodovia SC 453 Distrito Industrial
Inscrição Municipal: 177764 CNPJ: 03.809.764/0001-10
Auto de Infração N°: 025/2009
Data de Emissão: 20/04/2009 Valor: R\$ 107,44
Infração: Não entrega da DIF- Declaração de Informações Fiscais de janeiro de 2008 a dezembro de 2008.
Fundamentação Legal: RISS/VDA-94 art.26, §1º,III, e art. 58, inciso IX. Lei 69/85, art.52, II, alínea "a", nº 4;

Contribuinte: VALMIR PINTURAS LTDA
Endereço: Rua Padre Anchieta, 1219 Matriz
Inscrição Municipal: 161911 CNPJ: 02.479.924/0001-48
Auto de Infração N°: 023/2009
Data de Emissão: 20/04/2009 Valor: R\$ 107,44
Infração: Não entrega da DIF- Declaração de Informações Fiscais de janeiro de 2008 a dezembro de 2008.
Fundamentação Legal: RISS/VDA-94 art.26, §1º,III, e art. 58, inciso IX. Lei 69/85, art.52, II, alínea "a", nº 4;

Contribuinte: WAILA COMERCIAL DE SACOLAS LTDA
Endereço: Rua Jose Formigheri 32 Alvorada
Inscrição Municipal: 76324 CNPJ: 81.364.630/0001-47
Auto de Infração N°: 010/2009
Data de Emissão: 17/04/2009 Valor: R\$ 107,44
Infração: Não entrega da DIF- Declaração de Informações Fiscais de janeiro de 2008 a dezembro de 2008.
Fundamentação Legal: RISS/VDA-94 art.26, §1º,III, e art. 58, inciso IX. Lei 69/85, art.52, II, alínea "a", nº 4;

Contribuinte: WOITKO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Endereço: Rua Arthur Brandalise, 208 Santa Tereza
Inscrição Municipal: 152136 CNPJ: 01.756.474/0001-20
Auto de Infração N°: 019/2009
Data de Emissão: 20/04/2009 Valor: R\$ 107,44
Infração: Não entrega da DIF- Declaração de Informações Fiscais de janeiro de 2008 a dezembro de 2008.
Fundamentação Legal: RISS/VDA-94 art.26, §1º,III, e art. 58, inciso IX. Lei 69/85, art.52, II, alínea "a", nº 4;

Do lançamento caberá impugnação ao Secretário da Fazenda no prazo de 30 dias contados da data de publicação deste edital.

Videira, SC, 27 de abril de 2009
ALEXANDRE GANASINI
Secretário de Finanças